

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**DANIELE CAMPANHARO BISETTO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**CURITIBA  
2018**

**DANIELE CAMPANHARO BISETTO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Monografia apresentada para obtenção do título de Especialista no Curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Departamento Acadêmico de Construção Civil, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR.

Orientador: Prof. Dr. André Nagalli

CURITIBA  
2018

**DANIELE CAMPANHARO BISETTO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista no Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, pela comissão formada pelos professores:

Orientador:

---

Prof. Dr. André Nagalli  
Departamento Acadêmico de Construção Civil, UTFPR – Câmpus Curitiba.

Banca:

---

Prof. Dr. Rodrigo Eduardo Catai  
Departamento Acadêmico de Construção Civil, UTFPR – Câmpus Curitiba.

---

Prof. Dr. Adalberto Matoski  
Departamento Acadêmico de Construção Civil, UTFPR – Câmpus Curitiba.

---

Prof. M.Eng. Massayuki Mário Hara  
Departamento Acadêmico de Construção Civil, UTFPR – Câmpus Curitiba.

Curitiba  
2018

“O termo de aprovação assinado encontra-se na Coordenação do Curso”

Aos meus pais.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pelo dom da vida, por minha saúde e felicidade.

Aos meus pais Dante e Mary Angela, pela confiança em mim depositada, pelo apoio e amor incondicional que sempre me deram.

A minha irmã Patricia e minha avó Aurora, pela compreensão e apoio.

Ao meu noivo Gustavo, pelo apoio, confiança e amor infinitos.

Ao Professor André Nagalli, meu orientador, pelo direcionamento e auxílio.

Aos colegas e amigos pelo apoio e pela amizade.

Aos professores da banca, por aceitarem avaliar este trabalho.

Enfim, agradeço a todos que colaboraram de alguma forma para a realização deste trabalho.

A segurança que estamos almejando é  
abrangente, holística.  
(CARDELLA, 2008)

## RESUMO

BIZETTO, Daniele Campanharo. **Análise de atendimento de requisitos normativos de segurança do trabalho de um estabelecimento de comércio varejista de materiais da construção civil.** 2018. 43 f. Monografia (Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2018.

Os expressivos índices de acidentes do trabalho em diferentes atividades alertam para a necessidade de adoção de medidas preventivas quanto à segurança e saúde do trabalhador. A garantia de seu bem-estar e integridade física é essencial e agrega benefícios superiores aos investimentos requeridos. Diante desse contexto, este trabalho teve por objetivo investigar o atendimento às normas e legislações de segurança do trabalho de um estabelecimento de comércio varejista situado na Região Metropolitana de Curitiba, no Paraná. Por meio da compilação dos aspectos aplicáveis da legislação foi elaborado um *checklist*, o qual foi aplicado à empresa estudada. A partir da análise dos dados obtidos, observou-se que, em média, 62% dos itens analisados apresentam não conformidades, contra um índice de apenas 34% conformidades e 4% de aspectos não aplicáveis. Esses resultados evidenciam o caráter imediato da necessidade de implantação de medidas corretivas, a fim de prevenir acidentes e aprimorar as condições do ambiente de trabalho.

**Palavras-chave:** Segurança do trabalho. Comércio. Saúde ocupacional.

## ABSTRACT

BISETTO, Daniele Campanharo. **Conformance analysis of the workplace safety regulatory requirements in a retail business establishment.** 2018. 43f. Monography (Specialization in Work Safety Engineering) - Graduate Program in Engineering, Federal Technological University of Paraná. Curitiba, 2018.

The significant data of workplace accidents in different activities aware for the need of adopting preventive actions towards the workers' safety and health. Ensure their well being and physical integrity is essencial and brings bigger benefits than the required investments. In this context, this work aimed to investigate the conformance of a retail business establishment located in the Metropolitan Region of Curitiba, in the state of Paraná according to the workplace standards and laws. Through the compilation of the applied aspects of the law, IT was developed a checklist, and applied in the place of study. By means of the coleted data, it was observed that, in average, 62% of the analysed aspects showed non conformities, against a number of only 34% of conformities and 4% of not applicable aspects. These results present the need of making corrective actions, in order to prevent accidents and improve workplace conditions.

**Key-words:** Workplace safety. Commerce. Ocupacional health.



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Processo da Gestão de Risco. ....	18
Figura 2 - Vias de influência para um ambiente de trabalho saudável.....	21
Figura 3 - Esquema demonstrativo da metodologia .....	24
Figura 4 - Croqui da loja e armazém. ....	25
Figura 5 – Resultados dos itens avaliados no <i>checklist</i> .....	30
Figura 6 – Média dos resultados.....	31

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Aspectos do local de estudo.....	24
Quadro 2 - Normas e itens considerados.....	26
Quadro 3 - Normas e medidas corretivas.....	32

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
NR	Norma Regulamentadora
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
SESMT	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
SST	Saúde e Segurança do Trabalho
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
1.1 OBJETIVOS .....	13
<b>1.1.1 Objetivo geral.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1.2 Objetivos específicos.....</b>	<b>13</b>
1.2 JUSTIFICATIVA .....	14
<b>2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....</b>	<b>15</b>
2.1 ASPECTOS LEGAIS .....	15
2.2 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO .....	16
2.3 SEGURANÇA E SAÚDE NO SETOR DO COMÉRCIO.....	21
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>24</b>
3.1 LOCALIZAÇÃO DO ESTUDO .....	24
3.2 ELABORAÇÃO DO <i>CHECKLIST</i> .....	25
3.3 APLICAÇÃO DO <i>CHECKLIST</i> .....	26
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>27</b>
4.1 MEDIDAS CORRETIVAS SUGERIDAS .....	31
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>34</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>35</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>40</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A importância da Segurança e Saúde do Trabalho (SST) é tão significativa que seus primeiros estudos registrados datam de período anterior a Revolução Industrial, época em que o indivíduo precisava se adaptar ao ambiente de trabalho e não o inverso. Nessas condições, os acidentes de trabalho eram mais frequentes e os benefícios trabalhistas eram inexistentes (MONTEIRO et al., 2005).

Mesmo décadas depois da Revolução Industrial ainda são observadas deficiências quanto a segurança do trabalhador. O uso de maquinário obsoleto, as horas extras, a pressão por produtividade, entre outros fatores contribuem para que os incidentes, acidentes, lesões e doenças ocupacionais façam parte do mercado de trabalho (ALBRACHT, 2008).

A International Labour Organization (2014a) estima que acidentes e doenças do trabalho afetam mais de 860 mil pessoas diariamente ao redor do mundo, totalizando mais de 313 milhões ao ano. Além disso, mais de 2 milhões de fatalidades são atribuídas anualmente a essas mesmas causas.

Essas estatísticas mundiais são estimativas visto que mais da metade dos países não possuem dados referentes a SST. Essa deficiência de dados causa uma limitação quanto a visão do real cenário e, portanto, não incentiva as nações a formularem programas e políticas trabalhistas (ILO, 2014b).

No Brasil, dados da Previdência Social apontam que a quantidade de trabalhadores acidentados foi de 612.632 pessoas apenas no ano de 2015, sendo que em aproximadamente 18% desse total não houve a emissão de nenhum documento de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Além disso, mais de 17 mil trabalhadores sofreram acidentes que os incapacitaram permanentemente e cerca de 3 mil foram levados a óbito. Números significativamente maiores que diversos países, como a Austrália que em 2016 teve apenas 182 casos fatais relacionados a atividade ocupacional (SAFE WORK AUSTRALIA, 2016).

Mesmo com a escassez de dados é evidente que os acidentes de trabalho representam um alto risco de impacto para o trabalhador, podendo apresentar caráter temporário ou até mesmo permanente, incapacitando o indivíduo parcial ou integralmente para outras atividades. Além da lesão física, ainda podem existir danos psicológicos decorrentes da lesão do acidente de trabalho (MOTTA et al., 2011). Isso demonstra que o potencial de dano contido na ocorrência de um acidente é muito maior que o evento em si (ZOCCHIO, 2002).

Desse modo, atuar na prevenção de acidentes é significativamente melhor do que ter que assumir o ônus das indenizações, por isso investir em saúde e segurança do trabalho é

benéfico tanto para o trabalhador quanto para a empresa. O empregado ganha em termos saúde, bem-estar e melhoria do clima organizacional; enquanto o empregador ganha em termos de produtividade, lucro, melhoria da imagem e redução de custos (ALMEIDA et al., 2017; OLIVEIRA et al., 2010).

Atuar de forma preventiva quanto a acidentes, deve ser encarado, portanto como uma ação de caráter necessário e imediato a todas as instituições, empresas, entre outros. Isso, engloba observar os aspectos de SST e aplicar a legislação atual, garantindo que o trabalhador tenha consciência dos perigos e riscos existentes do seu local de trabalho, bem como conhecimento da maneira correta de executar suas atividades (BREGOLIN et al., 2010). Consiste, portanto, em desenvolver uma cultura preventiva de segurança, responsável por reduzir o número de acidentes e promover um ambiente de trabalho saudável e seguro (ALBRACHT, 2008).

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivo geral

Verificar o atendimento aos requisitos normativos de segurança do trabalho em um estabelecimento de comércio varejista de materiais de construção civil localizado na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), Paraná.

### 1.1.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos do trabalho são:

- a) Levantar informações acerca do cenário de segurança do trabalho no Brasil;
- b) Identificar aspectos legais da segurança do trabalho aplicáveis ao comércio varejista;
- c) Avaliar uma empresa de comércio varejista de materiais de construção civil quanto ao atendimento dos requisitos legais selecionados;
- d) Propor melhorias e medidas corretivas.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

A fim de manter crescente e sustentável os avanços econômicos, é necessário valorizar o recurso essencial a produção e ao desenvolvimento, o trabalhador, garantindo a ele condições adequadas de saúde e segurança (MONTEIRO et al., 2005; CHAN; HIN, 2008).

Isso pode ser feito por meio de uma avaliação e análise do ambiente de trabalho com foco na identificação de riscos, de modo a minimizar a ocorrência incidentes e acidentes, que por sua vez podem vir a impactar a vida do trabalhador e o desempenho da empresa. Essa avaliação pode ser feita em diversos setores da economia, sendo adaptada conforme a necessidade (ALMEIDA et al., 2013).

Nesse estudo, o setor escolhido foi o de comércio varejista, que apesar da grande representatividade na economia, carece de cuidados em termos de segurança do trabalho, por essa razão, sua contribuição para o índice de acidentes no cenário trabalhista brasileiro é constante, mesmo sendo considerada uma atividade de baixo risco (CENTURIÓN et al., 2009).

## 2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Por meio dos princípios de antecipação, identificação, avaliação e controle, a SST tem por objetivo garantir condições e ambiente adequados de trabalho, buscando atuar na prevenção de doenças e acidentes, por meio de medidas de controle dos fatores de risco, garantindo o bem-estar dos trabalhadores (ILO, 2011; MATTOS, 2011).

Um dos pontos mais importantes a serem considerados em termos de SST consiste na observância das normas e leis existentes abordados no item 2.1.

### 2.1 ASPECTOS LEGAIS

A primeira legislação efetiva de SST data de 1833 e denomina-se Factory Act, o qual definia uma jornada de trabalho fixa, idade mínima e presença de um médico para avaliar menores antes da admissão e periodicamente. Apesar de ser considerado um avanço, a lei ainda previa o trabalho infantil e uma carga de trabalho de 96 horas semanais (BITENCOURT; QUELHAS, 1998).

Apenas em 1919, surgiu a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabeleceu parâmetros a serem observados, influenciando com isso a adaptação e formulação de legislações específicas aos países membros (MONTEIRO et al., 2005).

As leis de SST foram surgindo e sendo aprimoradas paulatinamente ao longo dos anos em diversas nações. No Brasil, a primeira lei surgiu em 1919 e estabelecia aspectos relacionados a prevenção de acidentes no setor ferroviário. Destaca-se, no entanto, que o primeiro avanço mais efetivo de regulamentação brasileira de segurança do trabalho ocorreu com a Constituição Federal de 1934 que estabeleceu o salário mínimo, jornada de 8 horas diárias, repouso semanal remunerado, dentre outros (BITENCOURT; QUELHAS, 1998).

Em seguida, foi instituída a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) por meio do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujo alguns princípios fundamentais mantem-se inalterados até hoje mesmo após as atualizações efetuadas (SANTOS, 2012).

A SST ganhou força com a Portaria nº 3124 de 1978 que dispunha sobre as Normas Regulamentadoras (NR's), que abordam diversas exigências a serem seguidas pelos empregadores e trabalhadores, sendo atualizadas periodicamente e constantemente aplicadas no meio de segurança do trabalho (BRASIL, 1978).

Posteriormente, com a Lei nº 8.213 de 1991, os empregadores passaram a ser obrigados a emitirem a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) o que formaliza a



ocorrência do acidente, devendo ser submetida a Previdência Social até o primeiro dia útil subsequente ao evento, ou imediatamente para casos de acidentes fatais. Funciona, portanto, como uma ferramenta de comunicação, mas também contribui para as estatísticas (BRASIL, 1991; PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015).

Outros instrumentos importantes constituem-se nas Convenções da OIT, que são ratificadas pelo Brasil, como a Convenção 155, promulgada pelo Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994, que versa sobre saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente de trabalho. Essa Convenção estabelece a necessidade da criação de uma Política Nacional de Segurança do Trabalho, sendo atendida pelo Brasil por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011. A Política Nacional de Segurança do Trabalho (PNSST) brasileira tem por objetivo: “(...)a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho”. A Política determina que seu cumprimento é de responsabilidade dos Ministérios: do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social (BRASIL, 1994; BRASIL, 2011; SANTOS, 2012).

Destaca-se que cabe Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o papel de atuar como agente fiscalizador das organizações em geral quanto ao cumprimento das legislações e normas pertinentes a segurança do trabalho. O MTE vem se atualizando e buscando ir além do cumprimento da legislação, procurando integrar-se com os trabalhadores e com sua realidade, por meio de sindicatos e parceiros sociais. Essa integração, é uma estratégia que tem por objetivo ampliar o campo de ação, com foco na prevenção, proteção e inserção dos aspectos de SST, garantindo satisfação ao empregador e ao trabalhador (MOURE, 2008).

## 2.2 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Não atender as exigências da legislação pode ocasionar danos e acidentes aos trabalhadores, além de prejudicar a empresa em termos de imagem e finanças. Por isso, o atendimento a esses requisitos deve compor os objetivos de todas as organizações, demandando um esforço conjunto da equipe para serem concretizados (ZOCCHIO, 2002; MPT; CFA, 2015).

Uma das formas de alcançar isso consiste nos sistemas de gestão que podem ser definidos como: “um conjunto de instrumentos inter-relacionados, interagentes e

interdependentes que a organização utiliza para planejar, operar e controlar suas atividades para atingir objetivos” (RIBEIRO DA SILVA et al., 2012).

O Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SGSST) pode ser considerado uma prática recomendável para dar suporte a implantação dos aspectos de segurança, pois esse oferece um suporte para promoção da melhoria contínua, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. Para que isso seja atendido, é necessário que ocorra acompanhamento e medição de desempenho sob o formato de indicadores, buscando destacar elementos de sucesso para incentivo dos funcionários e também oportunidades de melhoria (ILO, 2011; RIBEIRO DA SILVA et al., 2012).

Segundo Gonçalves Filho et al. (2011) o SGSST engloba “políticas, procedimentos, sistemas de controle, fluxo de informações, etc”, consiste, portanto, em aspectos observáveis da organização, que buscam gerenciar os riscos com destaque a cultura da segurança, indo além das exigências legais em prol da segurança do trabalhador. Atender a esses requisitos demanda que todos da organização sigam as medidas de segurança aplicáveis (RIBEIRO DA SILVA et al., 2012).

Uma das normas mais importantes a serem seguidas pelo SGSST é a norma OHSAS 18001 que dispõem sobre aspectos referentes a Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, que por sua vez pode ser integrado com outras normas e certificações para funcionar como um Sistema Integrado de Gestão (SIG) (LIMA, 2011).

Para empresas de menor porte, o SGSST, pode ser demasiadamente burocrático e custoso, por isso sugere-se que os elementos básicos sejam adotados, conforme as etapas expostas a seguir (ILO, 2011):

- a) Etapa 1: Identificar os riscos;
- b) Etapa 2: Verificar quem pode ser afetado e como;
- c) Etapa 3: Avaliar os riscos e decidir sobre precauções a tomar;
- d) Etapa 4: Registrar os resultados e implementá-los;
- e) Etapa 5: Rever a avaliação e atualizar, se necessário.

Outros aspectos importantes do SGSST incluem: treinamento e capacitação adequada aos funcionários; planejamento e operação de planos de ação; monitoramento e análise crítica; além do estabelecimento procedimento de comunicação interna e também de resposta a emergências (LIMA, 2011).

A importância das ações de segurança no ambiente de trabalho é evidenciada em estudo realizado por Oliveira et al. (2017) em uma empresa de grande porte na região sul do Brasil. De acordo com os autores, a quantidade de acidentes registrados sofreu uma redução

de aproximadamente 50% no período de quatro anos mediante implantação de um plano de segurança do trabalho que abrangia: realização de treinamentos, fiscalização e comunicação.

A implantação e manutenção dos requisitos de SST é geralmente eficaz quando existe uma estruturação adequada dentro da organização, que pode ser feita por meio da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) em conjunto com o SESMT (Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho). Sendo o primeiro composto por colaboradores da empresa de acordo com número e atribuições dispostos na NR-5 e o segundo composto por profissionais especializados conforme a NR-4. A obrigatoriedade da CIPA e do SESMT está associada ao número de funcionários e ao grau de risco da atividade da organização. Caso não exista a obrigatoriedade desses organismos na empresa é necessário que haja um funcionário ou empresa terceirizada responsável pelo cumprimento das normas pertinentes (BRASIL, 1978; BRASIL, 1983; ZOCCHIO, 2002).

O setor de segurança é responsável por efetuar a gestão dos riscos no ambiente de trabalho (Figura 1) devendo aplicá-la a todos os processos dentro da organização (CARDELLA, 2008).

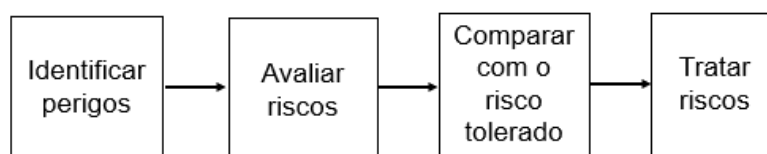


Figura 1 - Processo da Gestão de Risco.

Fonte: Cardella, 2008.

Conforme exposto a área de segurança necessita identificar prioritariamente os perigos e fatores de risco, para então avaliá-los e caracterizá-los (quantitativamente e qualitativamente) ao longo de todo processo. Esse levantamento pode ser compilado então em um Mapa de Riscos (NR-5), que contempla riscos mecânicos, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. Funcionando com fins informativos e pedagógicos para que os trabalhadores compreendam melhor os perigos de sua atividade e tomem conhecimento dos meios de proteção pertinentes. Associado a um treinamento a empresa cumpre a sua obrigatoriedade em dar ciência aos empregados sobre os riscos de seu trabalho (BRASIL, 1983; ZOCCHIO, 2002).

É importante salientar que, sempre que possível, os agentes de risco devem ser eliminados na origem. Quando não há possibilidade de mitigá-los ou minimizá-los, se faz necessário implementar outras ações a fim atenuar os efeitos dos agentes com potencial de

dano. Essas medidas podem ser adaptações no processo produtivo, substituição do maquinário, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), sinalização (NR-26), dentre outras (BRASIL, 2011; MELO, 2011; RODRIGUES; 2011).

Destaca-se que os riscos, a análise dos postos de trabalho e do ambiente, bem como ações e demais aspectos pertinentes a preservação e integridade do trabalhador devem estar presentes no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em conformidade com a NR-9. Esse Programa deve ser feito por todas as organizações, grandes ou pequenas, devendo ser implantado de acordo com um cronograma e atualizado quando necessário pelos responsáveis da área de segurança (BRASIL, 1994; GARCIA, 2014; ZOCCHIO, 2002).

Após realizadas várias etapas e verificações, procede-se então com a implantação das medidas de proteção coletiva e individual. O EPI deve ser fornecido gratuitamente pelo empregador e selecionado de acordo com a NR-6, ou seja, corresponder ao uso pretendido, ser adequado a atenuação necessária, possuir aprovação do órgão competente, etc. Sendo que para que sua eficiência seja significativa se faz necessário desenvolver a consciência do trabalhador quanto a importância do seu uso e manutenção correta (BRASIL, 2001; SOARES, DINIZ, 2011).

Recomenda-se ainda, que o empregador, em conjunto com a área de segurança e os trabalhadores formule métodos operacionais dos processos e das atividades executadas na organização. Esses, devem incluir primordialmente formas de prevenir acidentes, além dos EPIs a serem utilizados e formas de neutralizar emergências, sendo abordados em treinamentos e estando disponíveis aos funcionários para consulta (ZOCCHIO, 2002).

Outra importante função da área de segurança do trabalho consiste no Plano de Ação em Emergência (PAE) que contempla situações hipotéticas emergenciais e as ações a serem tomadas (acionamento da equipe, comunicação interna e externa, etc). Implantando o plano por meio do estabelecimento de responsáveis e determinação das ações a serem tomadas em casos de emergência é possível reduzir significativamente as proporções de um acidente. Associado a esse Plano deve existir um Sistema de Proteção Contra Incêndios dentro dos parâmetros exigidos pela NR-23 e de acordo com os condicionantes especificados pelo Corpo de Bombeiros pertinentes ao tipo atividade e porte da organização (BRASIL, 1991; CARDELLA, 2008).

De acordo com Zocchio (2002) a supervisão, aliada ao treinamento e a capacitação dos funcionários quanto aos aspectos de segurança, pode se mostrar eficaz no combate de fatores negativos como: falta de preparo, desinteresse, excesso de confiança e atos inseguros.

Autores como Oliveira et al. (2012) consideram o treinamento e capacitação como ferramentas essenciais para o funcionamento da SST, devendo ser reconhecidos como práticas fundamentais pela organização como um todo, gestores e funcionários, indo além do cumprimento da legislação.

É de responsabilidade do empregador prover treinamentos referente a saúde e segurança do trabalho, buscando informar aos funcionários a melhor forma de execução de suas atividades, os equipamentos de segurança a serem utilizados, além de relacionar os riscos potenciais do ambiente e ações a serem tomadas em casos de emergência. Dessa forma, procura-se desenvolver no trabalhador a percepção e consciência dos aspectos de segurança, garantindo assim sua integridade física (OLIVEIRA et al., 2012).

Destaca-se que o trabalhador tem assim papel fundamental na prevenção de acidentes, visto que cabe a ele seguir as normas e instruções pertinentes à segurança, devendo reportar não conformidades sempre que as observar (MPT; CFA, 2015).

A manutenção da capacitação do trabalhador é essencial e pode ser feita por meio de reciclagens, treinamentos específicos, campanhas, entre outros. A prática frequente de treinamentos tende a auxiliar na promoção de melhores condições de trabalho, maximizando a produtividade e minimizando os gastos da empresa (OLIVEIRA et al., 2012).

A eficácia do treinamento e capacitação é proporcional a existência de um clima organizacional adequado, que motive e incentive o trabalhador a seguir os preceitos estabelecidos pela empresa (COBÊRO; PINTO, 2014).

Em paralelo a essas ações, o empregador deve, periodicamente, monitorar o ambiente de trabalho quanto aos seus riscos, perigos e condições inseguras verificando possíveis melhorias, implementando-as e analisando se essas foram eficientes (ZOCCHIO, 2002; BREGOLIN et al., 2010).

Outro aspecto importante de ser seguido consiste no atendimento das condições de salubridade do ambiente, que deve ser mantido sempre em ordem e limpo, adequado as atividades a serem executadas, sendo que essa manutenção deve ser colaborativa (MPT; CFA, 2015; ZOCCHIO, 2002).

A salubridade do ambiente e a saúde do empregado estão interligadas, por isso a segurança no trabalho tem passado por evoluções, incluindo uma preocupação adicional com “fatores psicossociais e de práticas de saúde individual” (OMS, 2011).

Segundo a OMS (2011), um movimento mundial interessante tem sido observado no comércio que consiste no selo “comércio justo” atribuído a organizações que adotam medidas que promovem um ambiente de trabalho saudável. Para a Organização Mundial da Saúde

(2011) um ambiente saudável de trabalho pode ser definido como:” (...)aquele em que os trabalhadores e gestores colaboram para o uso de um processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho(...)”.

Na Figura 2 encontram-se as possíveis áreas que podem ser aprimoradas para atingir um ambiente de trabalho saudável, sendo que: o ambiente físico de trabalho refere-se a estrutura; o ambiente psicossocial de trabalho está ligado a cultura organizacional; o envolvimento da empresa na comunidade refere-se ao bem-estar das comunidades; e os recursos para a saúde pessoal seria apoio a saúde do funcionário (OMS, 2011).



Figura 2 - Vias de influência para um ambiente de trabalho saudável.  
Fonte: OMS (2011).

Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável consiste em um passo fundamental na prevenção de acidentes, por isso recomenda-se que as organizações adotem medidas para promovê-lo (OMS, 2011; ZOCCHIO, 2002).

### 2.3 SEGURANÇA E SAÚDE NO SETOR DO COMÉRCIO

Dentre os diversos setores da economia que demandam ações de SST identifica-se que o comércio se destaca significativamente pela quantidade de acidentes reportados nos últimos anos. Entre os anos de 2010 a 2014 a atividade de comércio em conjunto com a de reparação de veículos automotores e motocicletas foram emitidas 459.162 CATs, atrás apenas do setor da Indústria de Transformação que registrou 1.038.720 acidentes no mesmo período (PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015).

Verifica-se que o setor de comércio possui a tendência apresentar alguns empregos de caráter formal que possuem, portanto, benefícios previdenciários e outros de caráter informal que não possuem os mesmos direitos assegurados. Desse modo, as notificações de acidente de trabalho possivelmente não são tão fiéis a realidade, visto a informalidade da contratação dos empregados desse setor (MOTTA et al., 2011).

Em estudo realizado em Belo Horizonte, foram analisadas 6.942 notificações de acidentes no setor do comércio por meio de dados provenientes do Sistema de Informação sobre Acidente de Trabalho (SIAT/SUS-BH) da Secretaria Municipal local referentes ao período entre 2004 e 2008. Por meio dessas informações o autor compilou as ocupações com maior percentual de acidentes: repositor de mercadorias (10,8%), açougueiro (8,1%), vendedor de comércio varejista (7,4%), motociclista de pequenos volumes (6,3%) e operador de caixa (3,9%). Mesmo com possíveis problemas de subnotificação, os dados demonstram os riscos presentes nessas atividades, sendo importante destacar que a atividade com maior índice de acidentes é a de reposição de mercadorias, provavelmente dado a pressão por produtividade, que incide em cansaço físico e psicológico dos trabalhadores (MOTTA et al., 2011).

Outra pesquisa realizada em supermercados por Almeida et al. (2017), atribui os números de acidentes à ausência de uma cultura prevencionista, capacitação insuficiente, além da falta de consciência do trabalhador quanto aos riscos de sua atividade e aspectos de segurança do trabalho.

De modo geral, os comércios possuem locais de armazenamento e de venda, nos quais é importante observar aspectos como: ventilação, iluminação, ruído, temperatura, tipo de construção, materiais empregados, resistência do piso, sinalização, etc. Esses e outros requisitos mínimos do ambiente de trabalho estão expostos na NR-8 de edificações, na NR-10 de eletricidade, na NR-26 de sinalização, na NR-15 atividades e operações insalubres, na NR-17 de iluminação (BITENCOURT, LEMOS, 2016; ZOCCHIO, 2002). Devem ser consideradas ainda as exigências de sanitários, vestiário, refeitório e cozinha, que podem ser obrigatórios ou não, dispostos na NR-24 (ZOCCHIO, 2002).

Segundo Garcia (2014) e Zocchio (2002) tanto a iluminação quanto a ventilação podem ser feitas de forma natural, artificial ou combinadas, desde que estejam adequadas a execução das atividades daquele ambiente de trabalho, eliminando com isso condições inseguras de trabalho.

Caso o local demande a presença de maquinário é necessário que antes de adquiri-lo seja considerado o disposto na NR-12 que aborda segurança no trabalho em máquinas e

equipamentos. A escolha correta de um equipamento pode evitar diversas lesões e acidentes (BRASIL, 1983; ZOCCHIO, 2002).

Além desses itens abordados é necessário considerar as exigências expostas no item 2.1 e 2.2 conforme aplicável. A não observação desses aspectos fundamentais podem afetar a segurança e o bem-estar do trabalhador, bem como as propriedades dos produtos (BITENCOURT; LEMOS, 2016).



### 3 METODOLOGIA

O trabalho partiu da investigação do cenário de segurança do trabalho no Brasil, buscando identificar suas deficiências e riscos por meio de uma pesquisa documental e bibliográfica. Por meio desse levantamento foi elaborado o *checklist* com base nas normas e legislações pertinentes. Em seguida, procedeu-se com a aplicação do *checklist* no local de estudo. Os dados e informações coletados foram então compilados e analisados criticamente sob o formato de discussão de resultados, possibilitando a proposição de medidas corretivas (Figura 3).

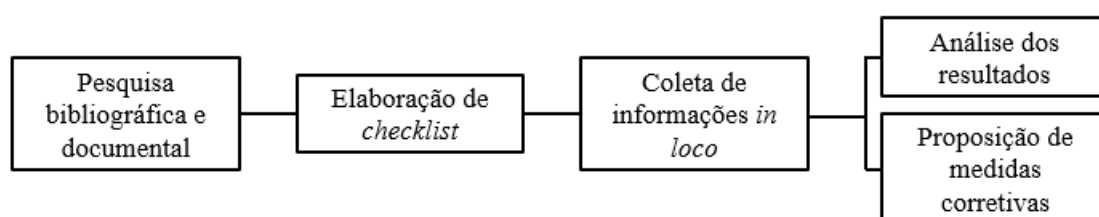


Figura 3 - Esquema demonstrativo da metodologia.

Fonte: A autora (2018).

#### 3.1 LOCALIZAÇÃO DO ESTUDO

O local adotado para estudo e análise consiste em um comércio varejista de materiais para casa e construção civil (Quadro 1), situado em um município da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), no Estado do Paraná.

Aspecto	Detalhamento
CNAE principal	4744-9/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Natureza jurídica	Empresário (Individual)
Número de funcionários	8 (seis do sexo masculino, dois do sexo feminino)
Grau de risco conforme NR-4	2

Quadro 1 - Aspectos do local de estudo.

Fonte: A autora (2018).

O local (Figura 4) apresenta uma primeira edificação composta pela área da loja que contém copa, sanitário, escritório, além de uma área de armazenamento temporário interligada ao espaço de carga e descarga. A segunda edificação situada imeditamente do outro lado da rua possui uma área de armazém e também para movimentação de produtos. Os funcionários transitam entre a loja e o armazém ao longo de sua jornada de trabalho conforme a demanda diária de entrada e saída de mercadorias.

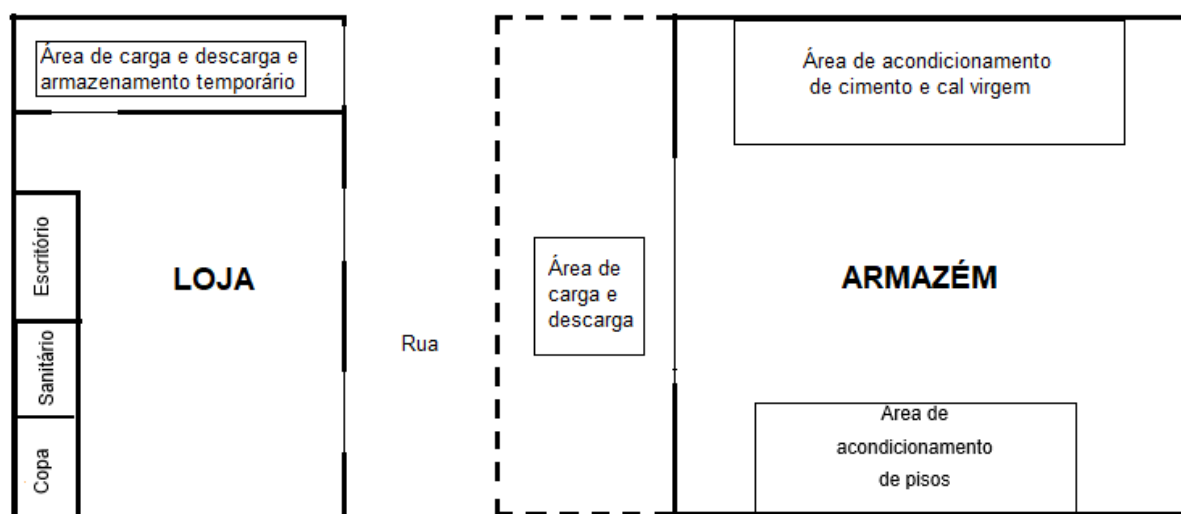


Figura 4 - Croqui da loja e armazém.  
Fonte: A autora (2018).

As atividades efetuadas pelos funcionários incluem: atendimento ao cliente, limpeza, movimentação de mercadorias, organização da loja/armazém e serviços administrativos, esses executados apenas pelos empregadores.

### 3.2 ELABORAÇÃO DO *CHECKLIST*

O processo de elaboração do *checklist* teve início com uma varredura das normas aplicáveis ao armazenamento de produtos no comércio varejista de materiais para construção civil e sua relação com a segurança do trabalho. Verificou-se assim, as normas e itens aplicáveis que se encontram presentes no Quadro 2.

Norma	Item(s) de análise
ABNT NBR 16291:2014 - Chuveiros e lava-olhos de emergência - Requisitos gerais	9.2; 10.4; 10.5.
NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Quadro I; 5.32.2; 5.16 a); b); c); d) e f).
NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI	6.6.1 a); F.1. a); f) e b); G.1. a); 6.6.1 c); d) e e).
NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7.1.1; 7.3 a) e b).
NR-8 – Edificações	8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.5; 8.4.2.
NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	9.1.1; 9.4.1.
NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.9; 11.2.2; 11.2.2.1; 11.2.4; 11.2.5; 11.2.9; 11.2.10; 11.3.1; 11.3.2; 11.3.3; 11.3.5.

(Continuação)

Norma	Item(s) de análise
NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos	12.5; 12.6; 12.22; 12.24; 12.25; 12.49; 12.56 -12.59; 12.96; 12.104; 12.111 -12.155; 12.116 - 12.119; 12.125; 12.126.
NR-17 – Ergonomia	17.2.3.
NR-23 – Proteção Contra Incêndios	-
NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho	24.2.1; 24.7.1.
NR-26 – Sinalização de Segurança	26.2.3.4; 26.2.4 a); 26.2.4 b).

Quadro 2 - Normas e itens considerados.

Fonte: A autora (2017).

### 3.3 APLICAÇÃO DO *CHECKLIST*

Seguindo a metodologia proposta, foi aplicado o *checklist* (Apêndice A) em visita realizada na segunda semana do mês de novembro de 2017, no período da tarde na loja e no armazém de estudo, com o intuito de efetuar observações e coletar dados.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em primeira análise verificou-se que por se tratar de um estabelecimento comercial de pequeno porte, o número de produtos ofertados ao consumidor possui quantidade e variedade limitada dado ao espaço físico e também a demanda dos clientes. Foi identificado ainda que alguns produtos, como cimento, encontram-se apenas no local de armazenagem devido a grande área demandada pelo produto.

Na visita *in loco* observou-se que alguns funcionários efetuam atividades com produtos perigosos como: movimentação de tintas, é, portanto, requerido que nesses locais exista um chuveiro com lava olhos conforme a ABNT NBR 16291:2014. Além disso, os trabalhadores que realizam qualquer ocupação com produto perigoso devem ser treinados para o uso correto desse dispositivo. Desse modo, devido à ausência desse equipamento e do treinamento, a empresa está em desconformidade com a ABNT NBR 16291:2014.

Em seguida, foram observados aspectos da NR-5. No tocante à estruturação da CIPA foi verificado que dado ao baixo número de funcionários, apenas 8, não existe obrigatoriedade da presença dessa Comissão. No entanto, é importante destacar a ausência da CIPA não exime o empregador de cumprir aspectos de saúde e segurança do trabalho, como, por exemplo, avaliar periodicamente o ambiente de trabalho quanto a prevenção de acidentes. Nesse quesito, o empregador informou que busca monitorar o local e garantir a segurança dos colaboradores e clientes, no entanto, como não existe documentação comprobatória e nem profissional habilitado responsável pelo cumprimento desses aspectos, esse item foi considerado não conforme.

Dando sequência ao *checklist* procedeu-se com a análise dos requisitos relacionados ao EPI, sendo verificado que os equipamentos são fornecidos, recebem manutenção e possuem aprovação do órgão competente. No entanto, não existe comprovação de que os funcionários efetivamente recebem os EPIs e que esses são substituídos quando identificada necessidade. Desse modo, o empregador possui não conformidades nos requisitos da NR-6.

A empresa não possui PCMSO elaborado e implementado, não contemplando assim aspectos como exame admissional e periódico realizados nos funcionários, de modo a impossibilitar o monitoramento da saúde do trabalhador e adequabilidade a atividade ocupacional exercida.

Outra norma analisada foi a NR-8, na qual foram abordados aspectos mais relacionados as edificações e sua adequabilidade ao uso pretendido. Para essa norma foram

atendidos todos os itens analisados com relação a pisos, escadas, paredes, rampas e vias de circulação.

Com relação ao PPRA cuja a abordagem encontra-se disposta na NR-9, a empresa não possui nenhum documento nesse formato ou que contenha conteúdo similar, caracterizando, assim, uma não conformidade.

Na sequência foram analisados aspectos referentes à movimentação de materiais e armazenamento em geral de acordo com os aspectos dispostos na NR-11. Observou-se que na área da loja é utilizado apenas o método manual para transporte de produtos, enquanto na parte do armazém são utilizados também empilhadeiras e carrinhos de mão. Em análise visual verificou-se que esses equipamentos são resistentes e encontram-se em bom estado de conservação. No entanto, no que concerne a parte de treinamentos, não existe comprovação de que os trabalhadores que fazem uso de carros manuais e empilhadeiras receberam treinamento para efetuar essas atividades não apresentando qualquer identificação de sua atribuição conforme exigências da norma.

Outro item analisado da NR-11 refere-se ao armazenamento, no qual foram verificadas as seguintes conformidades tanto para loja quanto para o armazém: existência de área coberta para carga e descarga; piso resistente e não escorregadio; altura de empilhamento dentro das especificações e não obstrução da estrutura de incêndio. No entanto, esses locais possuem não conformidades como: sistema de ventilação pouco eficiente e materiais empilhados junto a lateral do prédio. Destaca-se que os requisitos de armazenamento de apenas alguns produtos são respeitados, sendo esses: inseticidas, hipoclorito de sódio e lâmpadas. Para os outros produtos analisados foram visualizadas não conformidades com relação a ausência de estrutura de contenção para as tintas e também a proximidade do solvente e do thinner com relação a equipamentos elétricos, desrespeitando as recomendações de segurança presentes no rótulo do próprio produto.

Durante a visita foi verificada também a adequabilidade à NR-12, referente ao maquinário utilizado, que nesse caso limita-se a uma empilhadeira a gás, sendo assim, o item 12.2 da norma não se aplica a empresa. Procedeu-se então com a análise da qualificação dos operadores da empilhadeira, verificando assim que esses não possuem treinamento da NR-12. Foram identificadas outras não conformidades referentes a inadequações do local de uso do maquinário visto que existe pouco iluminamento, além disso o manual da máquina não se encontra disponível e não existe registro das manutenções efetuadas no equipamento. A empresa, no entanto, atende alguns aspectos da NR-12 aplicáveis a empilhadeira como:

sinalização, condições de conforto e segurança, proteções, demais mecanismos e dispositivos exigidos pela norma.

Em seguida foi analisada a parte de ergonomia respeitando os requisitos aplicáveis da NR-17. O empregador informou que não existe registro de que os colaboradores que efetuam trabalhos de transporte manual de cargas pesadas tenham recebido orientações referentes a forma de execução da atividade. No entanto, foi observado que a capacidade de força do trabalhador é considerada na atribuição de suas tarefas.

Verificou-se ainda que a maioria dos funcionários permanece de pé durante toda jornada de trabalho, não existindo alternância de postura entre atividades. Não foi identificada estrutura de assento adequada para os empregados utilizarem durante as pausas.

No que concerne à proteção contra incêndios os empregadores apresentaram um Laudo de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros, confirmando assim que a estrutura existente atende as necessidades do local quanto a combate de incêndio e atende, portanto, as exigências da NR-23.

Outros fatores analisados correspondem a NR-24, com relação às condições sanitárias e de conforto do local. Ao adentrar o local foi verificado que existe apenas um sanitário para uso feminino e masculino, desrespeitando a necessidade de sanitários separados conforme a norma. Na sequência, observou-se que há exigência de que os funcionários utilizem uniforme, no entanto, não está disponível para uso um vestiário, caracterizando assim uma segunda não conformidade para com a NR-24. Já quanto a estrutura de fornecimento de água potável verificou-se que essa existe e encontra-se disponível aos empregados.

Ao percorrer o local o empregador foi questionado sobre a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) dos produtos, identificou-se que essas não estão disponíveis e que os funcionários não recebem, portanto, informações relativas a elas. Em seguida, foram observadas outras não conformidades relacionadas a ausência de treinamento aos colaboradores sobre o procedimento de emergência e também sobre informações de riscos e perigos dos produtos.

Posterior a essa análise parcial das normas analisadas no *checklist*, torna-se possível visualizar um comparativo entre as conformidades, não conformidades e itens não aplicáveis conforme a Figura 5.

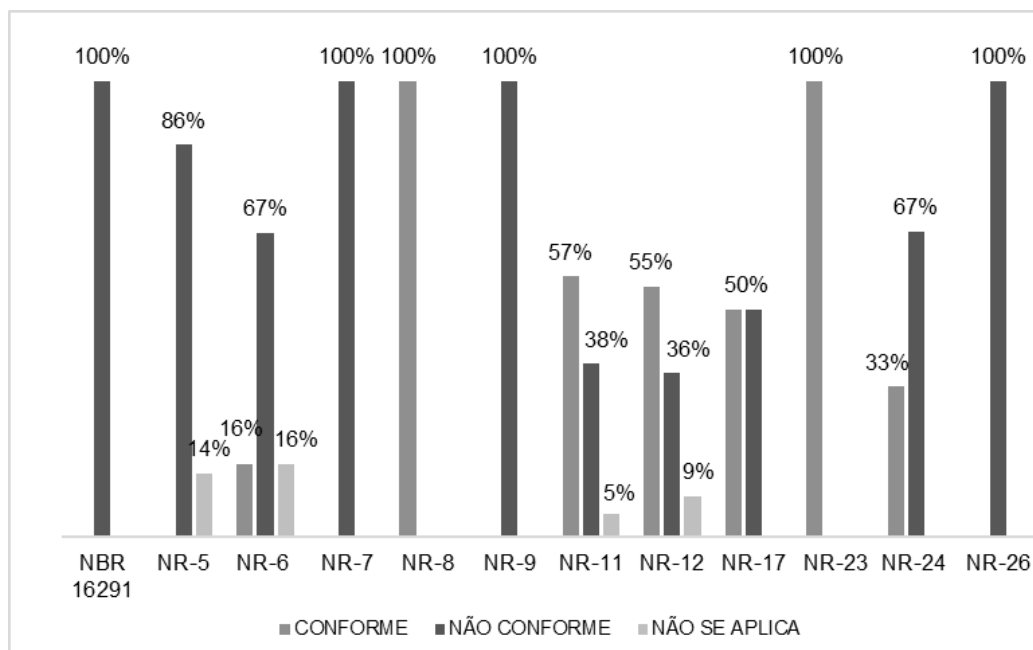


Figura 5 – Resultados dos itens avaliados no *checklist*.

Fonte: A autora (2018).

A Figura 5 permite observar que, de modo geral, grande parte dos itens avaliados não são cumpridos pela empresa de estudo, principalmente em normas como a NBR 16291, NR-7, NR-9 e NR-26, nas quais o índice de não conformidade foi de 100%. Pontos positivos no entanto são identificados, como o atendimento integral dos itens avaliados das normas NR-23 e a NR-8; e os índices superiores a 50% para a NR-11 e NR-12.

Analisando-se o *checklist* de forma integral por meio de médias de atendimento, não atendimento e não aplicabilidade aos requisitos de todas as normas consideradas, é possível confirmar que as não conformidades são predominantes na empresa, o que corresponde a 62% do total (Figura 6).

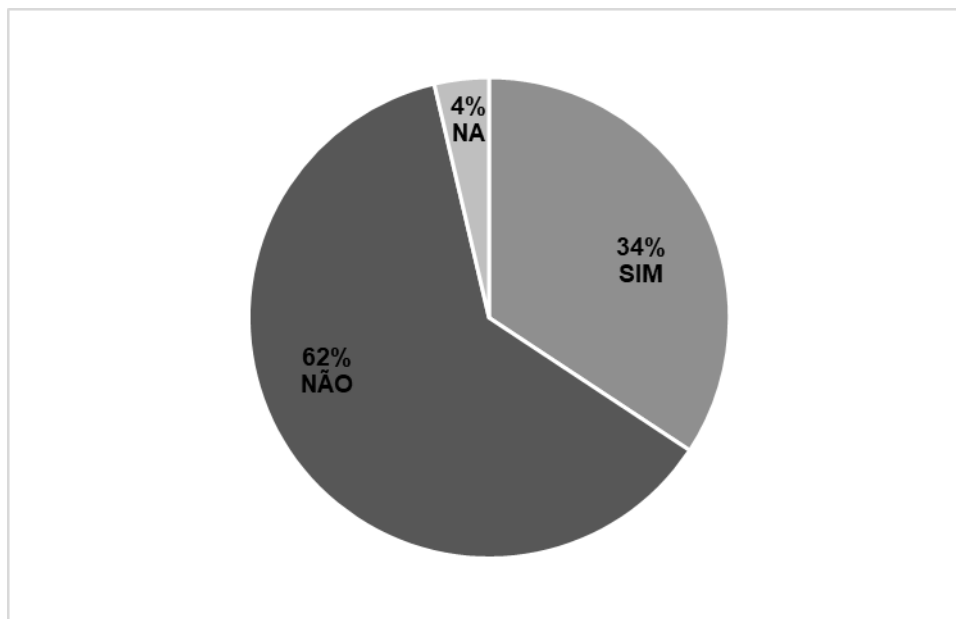


Figura 6 – Média dos resultados do *checklist*.  
Fonte: A autora (2018).

O alto percentual de não conformidades está relacionado com o desconhecimento dos empregadores e dos trabalhadores quanto a necessidade de se atender as normas de SST.

Apesar de não fazer parte do escopo desse trabalho, na visita ao local de estudo, ao observar as atividades executadas pelos funcionários, constatou-se que esses estão suscetíveis a alguns riscos:

- a) Riscos ergonômicos: trabalho em pé durante toda jornada, movimento dos braços, carregamento de produtos;
- b) Risco mecânico: nível de iluminação inadequado;
- c) Risco químico: ausência de instruções sobre acidentes com produtos químicos;
- d) Risco material: negligência e imperícia administrativa;
- e) Risco pessoal: negligência e imperícia do trabalhador.

#### 4.1 MEDIDAS CORRETIVAS SUGERIDAS

Em um cenário ideal, os aspectos de segurança de uma organização devem ser antecipados antes de seu funcionamento efetivo, no entanto na empresa desse estudo, não ocorreu essa antecipação, representando assim diversos riscos aos funcionários (ZOCCHIO, 2002).

Essa situação de risco pode ser minimizada caso sejam adotadas as medidas corretivas propostas, que buscam estabelecer conformidade com os requisitos das normas e também a segurança dos trabalhos (Quadro 3).



<b>Norma</b>	<b>Medidas corretivas sugeridas</b>
ABNT NBR 16291:2014	a) Instalar um chuveiro lava olhos próximo as áreas de armazenamento e movimentação de produtos perigosos; b) Instruir os funcionários que efetuam atividades relacionadas a produtos perigosos para o correto uso do dispositivo; c) Estabelecer rotina de manutenção semestral do equipamento (no mínimo); d) Manter registro arquivado de todas essas ações.
NR-5	a) Determinar um funcionário para passar por treinamento certificado de NR-5; b) Elaborar mapa de riscos; c) Elaborar plano de trabalho; d) Avaliar sistematicamente o ambiente de trabalho quanto a prevenção de acidentes; e) Informar os trabalhadores sobre aspectos de saúde e segurança no trabalho (manter registro).
NR-6	a) Efetuar treinamento referente ao uso correto do EPI; b) Registrar o fornecimento e substituição de EPI.
NR-7	a) Elaborar e implementar o PCMSO; b) Monitorar ações implementadas.
NR-9	a) Elaborar e implementar um PPRA; b) Cumprir os aspectos estabelecidos no PPRA.
NR-11	a) Garantir que os funcionários que trabalham tanto com carros manuais quanto com empilhadeiras recebam treinamento adequado e certificado; b) Elaborar identificação para os trabalhadores; c) Implementar sistema de ventilação na área de armazém de modo a atender as necessidades de troca de ar do local; d) Aprimorar o iluminamento do armazém; e) Estabelecer e manter um distanciamento de no mínimo 0,5 metros do material empilhado com relação a estrutural lateral dos prédios; f) Instalar sistemas de contenção de vazamentos para as tintas; g) Reposicionar o thinner e o solvente estabelecendo distanciamento dos equipamentos elétricos.
NR-12	a) Manter registro das manutenções preventivas e corretivas efetuadas no maquinário; b) Garantir que o manual das máquinas esteja disponível para consulta.
NR-17	a) Prover treinamento certificado aos funcionários que efetuam movimentação de cargas manuais referente a forma de execução da atividade; b) Disponibilizar assentos de descanso para os funcionários.
NR-24	a) Construir instalações separadas de sanitários feminino e masculino; b) Criar área de vestiário para os funcionários.
NR-26	a) Manter as FISPQs dos produtos em local de fácil acesso aos empregados; b) Auxiliar os trabalhadores na compreensão das FISPQs e rótulos de produtos; c) Informar os funcionários sobre os riscos e perigos dos produtos; d) Efetuar treinamento para caso de emergência junto aos colaboradores e manter registro.

Quadro 3 - Normas e medidas corretivas.

Fonte: A autora (2018).

O treinamento da NR-26 deve contemplar o método correto de transporte, empilhamento e movimentação dos produtos. Visto que a execução incorreta dessas atividades decorrente de atos inseguros pode ocasionar problemas ergonômicos, acidentes com produtos químicos, dentre outros (ZOCCHIO, 2002).

Em conjunto com essas ações é necessário sinalizar o local alertando os funcionários e clientes sobre os perigos existentes (produtos inflamáveis), reforçando as medidas de proteção necessárias (uso do EPI, via de uso da empilhadeira), dentre outros (ZOCCHIO, 2002).

Além dessas medidas, é recomendável investir em comunicação interna e na manutenção dos treinamentos, buscando reconhecer e aplicar os benefícios das práticas sugeridas. Destaca-se que é de fundamental importância implementar e manter uma cultura de segurança por meio de um esforço conjunto, garantindo que todos da organização estejam envolvidos com a gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo a alta direção, isso trará incentivo e motivação para os funcionários (OLIVEIRA et al., 2010; MUNIZ JR et al., 2017).

Para que as medidas sejam eficientes é essencial que a área de segurança ou terceiros supervisione os trabalhadores, procurando sempre desenvolver consciência dos princípios, ações e cuidados implantados referentes a segurança do trabalho (RIBEIRO DA SILVA et al., 2012).

Outra sugestão consiste no planejamento dos processos e atividades efetuadas, por meio dessa ação pretende-se otimizar os recursos da empresa como: o espaço físico utilizado, a mão de obra, os equipamentos, etc.; garantindo o aumento da produtividade e da qualidade do ambiente de trabalho. Nessa etapa, a participação dos trabalhadores pode ser útil, pois eles que tem maior conhecimento da atividade que efetuam e, portanto, podem contribuir na minimização do risco de acidentes e também de possíveis perdas (MATTOS, 2011; RUIZ, ARAUJO, 2012).

Por meio do planejamento dos processos, dos treinamentos e da supervisão dos processos é possível reduzir a minimizar e até mesmo mitigar os riscos de exposição dos colaboradores de forma significativa (ZOCCHIO, 2002).

Após a implantação dessas medidas, pode ser que sejam identificadas novas demandas ou aspectos a serem aprimorados no ambiente de trabalho, evidenciando que a organização deve constantemente estabelecer uma rotina de monitoramento e promover atualizações e adaptações sempre que necessário.

## 5 CONCLUSÃO

Esse trabalho buscou demonstrar que o atendimento aos princípios de saúde e segurança do trabalho são condições fundamentais para sustentabilidade das organizações, das comunidades e da economia global.

Com base nas observações efetuadas nesse estudo, verifica-se que devido ao fato da empresa apresentar pequeno porte não existe uma estruturação significativa em termos de segurança do trabalho, parte por falta de conhecimento dos empregadores e empregados sobre tais requisitos. Justificando assim o índice de 62% de não conformidade dos itens avaliados no *checklist*.

No entanto, identificou-se que existe um interesse por parte da empresa em garantir que os funcionários estejam seguros, por isso a implantação de planos como o PPRA, medidas de proteção, treinamentos e demais exigências, possui a tendência de apresentar uma aceitação considerável.

Desse modo, recomenda-se estabelecer um responsável pela SST na empresa de estudo para garantir que medidas corretivas sejam implantadas e mantidas, sendo aprimoradas conforme identificada a demanda, buscando ir além das exigências das normas, agregando com isso benefícios aos funcionários e a organização.

O cenário é otimista para segurança do trabalho, pois a mídia tem cada vez mais dado atenção aos casos de acidentes, incentivando com isso as empresas mundo a fora a implantarem as medidas propostas pelas normas e legislações existentes.

Para garantir que os empregadores e os empregados cumpram com todas as exigências é necessário que sejam efetuadas fiscalizações frequentes e de qualidade, sendo, portanto, essencial que exista uma estrutura robusta em termos de quantidade de funcionários com domínio de conhecimento das normas para dar suporte a sociedade.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR 16291 - Chuveiros e lava-olhos de emergência** - Requisitos gerais. Rio de Janeiro, p. 20. 2014.

ALBRACHT, Gerd. Globalização, locais de trabalho e saúde. In: **Os desafios globais da inspeção do trabalho**, Genebra: *Bureau* Internacional do Trabalho. 2008.

ALMEIDA, Érica Calvo de; FERNANDES, Regina Célia; ESTENDER, Antonio Carlos. **Efeitos de investir em segurança no trabalho nas redes varejistas de supermercados**. Congresso Internacional de Administração. 2017.

ALMEIDA, Luiza Lavocat Galvao de; ZANETTE, ALLINE CHRISTINE DINIZ; PAULINO, Jonathan Ribeiro; PAULA, Dayane Ellis Carvalho de; FERREIRA, Luiz Felipe Dantas. **Proposta de melhoria para segurança e saúde do trabalho em uma indústria de perfilados**. XXXIII ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. 2013.

BITENCOURT, Nilton Sadi Freitas; LEMOS, Lucas. **Estudo ergonômico do índice de iluminação no setor de almoxarifado de uma construtora civil**. In: Anais do I SIGEPRO – Simpósio Gaúcho de Engenharia de Produção. 2016.

BITENCOURT, Celso Lima; QUELHAS, Osvaldo Luis Gonçalves. **Histórico da evolução dos conceitos de segurança**. Anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção. 1998.

BRASIL. Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 8 de novembro de 2011.

BRASIL. Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994. Promulga a Convenção número 155, da Organização Internacional do Trabalho. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 30 de setembro de 1994.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 de julho de 1991.

BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. Constituição da República Federativa do Brasil, 22 de setembro de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 out 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras – NR. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 8 jun 1978.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 33, de 27 de outubro de 1983. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 4 e nº5. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 31 out 1983.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Portaria nº 25, de 15 de outubro de 2001. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 6. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 out 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 12, de 06 de junho de 1983. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 8, nº12. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 14 jun 1983.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 9. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 30 dez 1994.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 56, de 17 de setembro de 2003. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 11. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 set 2003.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 3.751, de 23 de novembro de 1990. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 17. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 26 nov 1990.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 06, de 29 de outubro de 1991. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 23. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 31 out 1991.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 13, de 17 de setembro de 1993. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 24. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 21 set 1993.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011. Aprova o texto da Norma Regulamentadora nº 26. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 27 mai 2011.

BREGOLIN, Elvis; MORAES, José Eurides de; PANDOLFO, Luciana Marcondes. Os riscos de acidentes do trabalho na indústria de cadernos e a modernização das máquinas e equipamentos. In: MARTINS, Marcele Salles. **Segurança do trabalho: Estudos de casos nas áreas agrícola, ambiental, construção civil, elétrica, saúde**. Porto Alegre: SGE, 2010. 174 p.

CARDELLA, Benedito. **Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística – segurança integrada à missão organizacional com produtividade, qualidade, preservação ambiental e desenvolvimento de pessoas**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2008. 254 p.

CENTURIÓN, Wanusa Campos; SILVA, Débora Eleonara Pereira da; CARVALHO, Kleverto Melo de; FARIAS, Eduardo Alberto; LEÃO, Ana Dalbello Carneiro. **Segurança e medicina do trabalho em rede de supermercado: uma estratégia corporativa e competitiva**. XXIX Encontro Nacional de Engenharia de Produção - A Engenharia de Produção e o Desenvolvimento Sustentável: Integrando Tecnologia e Gestão. 2009.

CHAN, Magdalene; HIN, Ho Siang. Criar locais de trabalho seguros – a experiência de Singapura. In: **Os desafios globais da inspeção do trabalho**, Genebra: *Bureau* Internacional do Trabalho. 2008.

COBÊRO, Claudia; PINTO, Josiane de Souza. **Pesquisa de Clima Organizacional em uma Loja Varejista no Interior de SP.** In: IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. 2014.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Meio ambiente do trabalho:** direito, segurança e medicina do trabalho. 4 ed. São Paulo: Método, 2014. 230 p.

GONÇALVES FILHO, Anastacio Pinto; ANDRADE, José Célio Silveira; MARINHO, Marcia Mara de Oliveira. Cultura e gestão da segurança no trabalho: uma proposta de modelo. **Gest. Prod.**, São Carlos, v. 18, n. 1, p. 205-220, 2011.

ILO - International Labour Organization. **Safety and Health at Work:** A Vision for Sustainable Prevention. 2014a.

ILO – International Labour Organization. **Creating Safe and Healthy Workplaces for All.** 2014b.

ILO – International Labour Organization. **OSH management system:** A tool for continual improvement. 2011. Disponível em:<[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms\\_153930.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_153930.pdf)>. Acesso em: 18 jan 2018.

LIMA, Gilson Brito Alves. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho: normalização e certificação. In: MATTOS, Ubijara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e Segurança do trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 419 p.

MATTOS, Ubirajara Aluizio de Oliveira. O acidente de trabalho e seu impacto socioeconômico-ambiental. In: MATTOS, Ubijara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e Segurança do trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 419 p.

MELLO, Maria Bernadete Fernandes Vieira de. Equipamentos de proteção individual. In: MATTOS, Ubijara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e Segurança do trabalho.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 419 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT; CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA. **Direitos e deveres dos trabalhadores.** 20ª edição. 2015.

MONTEIRO, Luciano Fernandes; LIMA, Hugo Leonardo Moreira; SOUZA, Márcia Juliana Paiva de. **A importância da saúde e segurança no trabalho nos processos logísticos.** XII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil. 2005.

MOTTA, Priscila Tegethoff; CARVALHO, Rafael Lima Rodrigues de; DUARTE, Maria Emilia Lucio; ROCHA, Adelaide de Mattia. Análise dos acidentes de trabalho do setor de atividade econômica comércio no município de Belo Horizonte. *remE – Revista Mineira de Enfermagem.*;15(3): 427-433, jul./set., 2011.

MOURE, Maria de Lourdes. Inspeção do trabalho – a experiência brasileira. In: **Os desafios globais da inspeção do trabalho**, Genebra: *Bureau* Internacional do Trabalho. 2008.

MUNIZ JR., Jorge; CRUZ, Marcelo Miguel; FONTES, Mariana Oliveira Alves da, Mariana; DE MARIA, Guilherme Braga Aguiar; CUNHA, Graziela, Paiva. A gestão do conhecimento e a segurança no trabalho: análise em uma montadora. **Exacta**, vol. 15, núm. 1, 2017, pp. 125-135.

OLIVEIRA, Larissa Teixeira de; ARAÚJO, Lucas Samuel Reus; TEIXEIRA, Carolina Lílian Vasconcelos. A importância da aprendizagem e do treinamento para a redução dos acidentes de trabalho. **Perspectivas em Psicologia**, Vol. 16, N. 2, Jul/Dez 2012, p. 114-123.

OLIVEIRA, Otávio José de; OLIVEIRA, Alessandra Bizan de Oliveira; ALMEIDA, Renan Augusto de. Gestão da segurança e saúde no trabalho em empresas produtoras de baterias automotivas: um estudo para identificar boas práticas. **Revista Produção**, v. 20, n. 3, jul./set. 2010, p. 481-490.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Ambientes de trabalho saudáveis: um modelo para ação**: para empregadores, trabalhadores, formuladores de política e profissionais. /OMS; tradução do Serviço Social da Indústria. – Brasília: SESI/DN, 2010.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Resumo de Acidentes do Trabalho** – 2015. Disponível em:< [www3.dataprev.gov.br/temp/DACT01consulta22836383.htm](http://www3.dataprev.gov.br/temp/DACT01consulta22836383.htm)>. Acesso em: 10 jan 2018.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Análise das comunicações de acidente de trabalho (CAT) no período de 2010 a 2014**. 3º Boletim Quadrimestral sobre Benefício por Incapacidade. 2015.

RIBEIRO DA SILVA, Elias Hans Dener; DANIEL, Bruna Henemann; OLIVEIRA, Diogo Balestrin de. Os Sistemas de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho em Auxílio à Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais. **Revista de Gestão em Sistemas de Saúde - RGSS**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 157-172, jul./dez. 2012.

RODRIGUES, Celso Luiz Pereira. Conceitos básicos sobre Segurança do Trabalho. In: MATTOS, Ubijara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e Segurança do trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 419 p.

RUIZ, Valéria Salek; ARAUJO, André Luis Lima de. Saúde e Segurança e a subjetividade no trabalho: os riscos psicossociais. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 37 (125): 170-180, 2012.

SAFE WORK AUSTRALIA. **Fatality statistics**. Disponível em:< <https://www.safeworkaustralia.gov.au/statistics-and-research/statistics/fatalities/fatality-statistics#work-related-fatalities>>. Acesso em: 12 jan 2018.

SANTOS, Adolfo Roberto Moreira. O Ministério do Trabalho e Emprego e a saúde e segurança no trabalho. In: CHAGAS, Maria de Resende; SALIM, Celso Amorim; SERVO, Luciana Mendes Santos. **Saúde e segurança no trabalho no Brasil**: aspectos institucionais, sistemas de informação e indicadores. São Paulo: IPEA – Fundacentro. 2012. 391 p. z

SOARES, Marcelo Márcio; DINIZ, Raimundo Lopes. Proteção contra riscos ergonômicos. In: MATTOS, Ubijara; MÁSCULO, Francisco. **Higiene e Segurança do trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 419 p.

ZOCCHIO, Álvaro. **Prática da prevenção de acidentes: ABC da segurança do trabalho**. 7ed. São Paulo: Atlas, 2002. 278 p.



## APÊNDICES

### APÊNDICE A - Checklist de comércio varejista de materiais de construção

Norma	Item	Verificação	S	N	NA	OBS
ABNT NBR 16291:2014 - Chuveiros e lava-olhos de emergência - Requisitos gerais	9.2	O chuveiro com lava-olhos está disponível para uso dos funcionários que possuem contato com produtos perigosos?				A
	10.4	Existe comprovação de que os funcionários que desempenham atividades com produtos perigosos tenham recebido treinamento quanto ao uso correto do chuveiro com lava olhos?				-
	10.5	O dispositivo de chuveiro com lava-olhos é inspecionado por responsável designado com no mínimo frequência semestral?				-
NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Quadro I	A empresa possui CIPA estruturada?				B
	5.32.2	Existe na empresa um responsável designado para adequação dos objetivos da NR 5?				C
	5.16 a)	O mapa de riscos está exposto e atualizado?				-
	5.16 b)	Existe um plano de trabalho elaborado visando a segurança e a saúde do trabalhador?				-
	5.16 c)	As ações preventivas implementadas são monitoradas quanto a sua efetividade?				-
	5.16 d)	O ambiente de trabalho é avaliado periodicamente de forma preventiva a acidentes por profissional habilitado?				-
	5.16 f)	O trabalhador é informado quanto a aspectos de saúde e segurança do trabalho?				-
NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI	6.6.1 a)	A empresa possui documento de registro que comprove o fornecimento de EPI aos trabalhadores, correspondente ao seu risco de exposição?	-	-	-	-
	F.1. a), f)	Luva de proteção algodão emborrachado				D
	F.1. b)	Luva de proteção anti corte				-
	G.1. a)	Calçado de segurança				E
	6.6.1 c)	O EPI fornecido é aprovado pelo órgão nacional competente?				-
	6.6.1 d)	A empresa possui registro de treinamento efetuado com os colaboradores com relação ao uso correto do EPI?				-
NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	7.1.1	Existe um PCMSO elaborado pela empresa?				-
	7.1.1	O PCMSO foi devidamente implementado?				-
	7.3 a);b)	A empresa garante que os aspectos presentes no programa são cumpridos de forma eficiente?				-
NR-8 - Edificações	8.3.1	Os pisos apresentam condições adequadas para circulação?				F
	8.3.2	As aberturas nos pisos e nas paredes são protegidas?				G
	8.3.3	Os pisos, escadas e rampas possuem resistência compatível com as atividades desempenhadas?				-
	8.3.5	Nos locais de circulação onde existe perigo de escorregamento são aplicados mecanismos antiderrapantes?				-
	8.4.2	Os pisos e paredes são impermeabilizados?				-

<b>Norma</b>	<b>Item</b>	<b>Verificação</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>OBS</b>
NR- 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	9.1.1	A empresa possui PPRA elaborado?				-
	9.4.1	O PPRA foi implementado?				-
	9.4.1	O cumprimento dos aspectos presentes no PPRA é assegurado pela empresa?				-
NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	11.1.3	Os equipamentos existentes para movimentação de materiais são resistentes?				-
	11.1.3	Esses equipamentos estão em bom estado de conservação?				-
	11.1.4	Existem proteções para as mãos nos carros manuais?				-
	11.1.5	Os operadores de carros manuais possuem certificado que comprove a participação em treinamento específico para essa atividade?				-
	11.1.6	Os operadores que utilizam equipamentos de transporte motorizados são devidamente habilitados e identificados?				H
	11.1.9	O local de uso do transportador possui ventilação?				I
	11.2.2	Os sacos transportados manualmente respeitam o limite de 60 metros de deslocamento?				-
	11.2.2.1	O transporte e descarga de sacos é efetuado por meio de algum tipo de tração mecanizada?				J
	11.2.4	O trabalhador que efetua a descarga manual de sacos recebe auxílio de um ajudante?				-
	11.2.5	A altura máxima de empilhamento no armazém está adequada?				K
	11.2.9	O piso do armazém possui característica não escorregadia e não áspera?				-
	11.2.10	A área de carga e descarga é coberta?				-
	11.3.1	O peso do material armazenado é compatível com a capacidade máxima de suporte do piso do local?				-
	11.3.2	O material armazenado não causa obstrução da estrutura de incêndio?				-
	11.3.3	O material empilhado está a uma distância mínima de 0,5m da estrutura lateral do prédio?				-
	11.3.5	O armazenamento obedece aos requisitos de segurança de cada material?	-	-	-	-
		Sacos de cimento				L
Tintas					M	
Thinner					M	
Solvente					M	
Cloro granulado para piscina					N	
Inseticidas				N		

<b>Norma</b>	<b>Item</b>	<b>Verificação</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>OBS</b>
NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos	12.5	Existe comprovação de que o trabalhador foi treinado de modo a cumprir com os procedimentos seguros referentes a aspectos relacionados com máquinas e equipamentos em conformidade com a NR 12?				-
	12.6	O local de uso de maquinário é adequado?				O
	12.22	O uso de baterias atende aos requisitos mínimos de segurança?				P
	12.24;12.25	Os mecanismos das máquinas são adequados?				Q
	12.49	As máquinas possuem proteções que atendem aos requisitos de segurança?				R
	12.56 - 12.59	O maquinário utilizado é equipado com dispositivo de parada de emergência?				-
	12.96	As máquinas e equipamentos utilizados oferecem condições de conforto e segurança?				-
	12.104	A capacidade física do operador é respeitada no estabelecimento de seu ritmo de trabalho e velocidade das máquinas?				-
	12.111 - 12.155	Existe registro referente as manutenções preventivas e corretivas realizadas?				-
	12.116 - 12.119	A sinalização do maquinário atende aos requisitos mínimos de segurança?				S
12.125; 12.126	Os manuais das máquinas ou documento com conteúdo similar encontram-se disponíveis para uso?				-	
NR-17 - Ergonomia	17.2.3	Os trabalhadores que tem por atividade o transporte manual de cargas pesadas possuem comprovação de terem recebido orientações referentes a forma de execução da atividade?				-
	-	As atividades que exigem esforço manual do trabalhador são compatíveis com sua capacidade de força?				-
NR-23 – Proteção Contra Incêndios	-	As edificações apresentam laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros?				-
NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho	-	As instalações sanitárias são adequadas para o uso dos colaboradores?				T
	24.2.1	Existe vestiário adequado para os funcionários que utilizam uniforme?				U
	24.7.1	É fornecida água potável aos trabalhadores?				-
NR-26 – Sinalização de Segurança	26.2.3.4	É assegurado o acesso as FISPQs dos produtos existentes no local?				-
	26.2.4 a)	Os funcionários são instruídos e auxiliados para compreender a rotulagem preventiva e as FISPQs?				-
	26.2.4 b)	Os funcionários recebem informações sobre os riscos e perigos dos produtos?				-
		Existe registro que ateste que houve treinamento sobre o procedimento a ser seguido em caso de emergência pelos colaboradores?				-

## Observações

- a. A distância do risco corresponde a 10 segundos de caminhada e sem obstrução até o dispositivo de lava-olhos.
- b. Se a empresa não se enquadra nas condições do Quadro I da NR-5, esse requisito não é aplicável.
- c. O responsável deve receber treinamento anual sobre saúde e segurança do trabalho.
- d. EPI contra agentes abrasivos escoriantes, biológicos e químicos.
- e. Calçado de segurança com proteção contra impactos causados por queda de objetos.
- f. O piso não deve apresentar saliências ou depressões.
- g. As proteções devem ser eficientes de modo a impedir a queda de pessoas ou objetos.
- h. A habilitação do operador depende de aprovação em exame de saúde completo, sujeito a revisão anual para renovação. O funcionário deve apresentar cartão de identificação com foto e nome em local visível.
- i. Aplicável a locais fechadas onde pode haver um possível acúmulo de gases tóxicos. é proibido o uso desses equipamentos em locais fechados sem ventilação, salvo quando existe neutralizador.
- j. Tipos de tração mecanizada: vagonetes, carros, carretas, carros de mão apropriados.
- k. A altura máxima de empilhamento no armazém é limitada ao nível de resistência do piso, à forma e resistência dos materiais de embalagem e à estabilidade, baseada na geometria, tipo de amarração e inclinação das pilhas.
- l. Altura máxima de empilhamento de sacos de cimentos é de 10 sacos. Devem ser armazenados em locais secos e cobertos.
- m. O local de armazenamento é coberto e inclui estrutura de contenção para vazamentos, ventilação, sendo os equipamentos elétricos e de iluminação a prova de explosão.
- n. O local de armazenamento é coberto, fresco e ventilado, com piso impermeável.
- o. As áreas de circulação devem ser demarcadas, com largura mínima de 1,20m. Elas devem permanecer desobstruídas. O piso deve ser mantido ser nivelado, resistente e limpo.
- p. Posicionadas em local protegido que facilite a manutenção e troca das baterias, devendo ser fixada para evitar um eventual deslocamento não intencional e com proteção do terminal positivo. O uso deve estar de acordo com as recomendações expostas no manual de operação do produto.
- q. Os mecanismos de funcionamento da máquina são acessíveis por outro indivíduo que não o operador em caso de emergência. Os dispositivos de partida/acionamento/desligamento são livres de acionamento não intencional ou de serem funcionarem automaticamente ao serem energizados.
- r. As proteções devem ser: duráveis, resistentes, de fácil substituição e bem fixadas, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e minimizar eventuais riscos adicionais.
- s. A sinalização do equipamento deve ser: visível, de fácil entendimento, de acordo com os padrões das normativas existentes. Deve conter os riscos, instruções de operação e também de manutenção.
- t. O sanitário possui metragem mínima de 1 m<sup>2</sup>. Deve haver pelo menos um sanitário por sexo para uso. As instalações sanitárias devem possuir estrutura de material liso, resistente, impermeável e lavável, devendo ser mantidas higienizadas, livres de odores e em bom estado de conservação.
- u. Os vestiários devem apresentar pisos impermeáveis, laváveis e lisos. Deve ainda haver estrutura que impeça entrada de umidade e emanações, com cobertura de metal ou de madeira. O local do vestiário deve ser destinado a apenas esse fim. Os armários devem ser compartimento único ou compartimento duplo.